

**EDITAL referente à renovação de bolsa filantrópica ano letivo de 2020**

Edital de renovação de bolsa de estudos para o Ensino superior com fins de atender a Lei 12.101/2009 e demais legislações pertinentes.

O Diretor Presidente das Faculdades Doctum de Caratinga; Faculdade Doctum de Carangola; Faculdades Unificadas de Cataguases; Faculdades Doctum de Guarapari; Faculdades Doctum de Ipatinga; Faculdades Unificadas de Iúna; Faculdade Doctum de João Monlevade; Faculdade Doctum de Juiz de Fora; Faculdades Unificadas de Leopoldina; Faculdades Doctum de Manhuaçu; Faculdades Doctum de Serra; Faculdade Doctum de Vila Velha; Faculdade Doctum de Vitória; Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, mantidas pelo Instituto Ensinar Brasil, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente edital para inscrições no PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, para alunos veteranos no ano letivo de 2020, de acordo com os seguintes critérios:

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente edital é a renovação de bolsas de estudos parciais de 50% (cinquenta por cento) e integrais de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, sendo estas parciais e integrais, aos alunos que cumpram os requisitos deste edital.

**2. DO CANDIDATO**

2.1 Poderá participar do processo de renovação, o aluno regularmente matriculado no ano letivo de uma das Instituições de Ensino – IES acima mencionadas e inscrito no processo de renovação de bolsas de estudos 2020 das instituições mantidas pelo Instituto Ensinar Brasil.

2.2 O número de bolsas de estudo parciais e integrais de cada unidade será estipulado de acordo com a quantidade de alunos matriculados, nos termos da lei que regulamenta a filantropia.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Para inscrever-se no processo de renovação de bolsas de estudo 2020 o aluno terá que:

- I – Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2019;
- II - Preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição disponível no sistema ADX no período de **11/11/2019 a 30/11/2019**;
- III - Seguir o procedimento padrão de matrícula da faculdade, para o ano letivo de 2020;

IV - Ser brasileiro e não portador de diploma de curso superior;

V - Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e de até 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50%.

3.2 Conforme Artigo 10 da Portaria Normativa MEC nº 15 de 11 de agosto de 2017, em seu parágrafo único, os bolsistas poderão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

#### **4.DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

4.1 Mediante o preenchimento do questionário socioeconômico no sistema ADX, o aluno deverá anexar a documentação comprobatória abaixo relacionada, no período de 11/11/2019 a 30/11/2019;

4.2 O candidato poderá ser convidado a prestar esclarecimentos a respeito das informações socioeconômicas informadas;

4.3 O aluno que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário ou, ainda, caso o candidato não compareça pessoalmente para prestar esclarecimentos dentro do prazo estipulado, o mesmo será eliminado da renovação.

4.4 O aluno deverá observar as seguintes instruções e prazos para preenchimento do formulário, sendo:

a) Para o processo de renovação de bolsa, é necessário o preenchimento completo das abas “Dados Pessoais” e “Informações Socioeconômicas” no sistema ADX;

b) O prazo de preenchimento do formulário no sistema será no período de 11/11/2019 a 30/11/2019;

c) A entrega dos documentos, bem como do formulário devidamente preenchido e assinado pelo aluno, será através de UPLOAD no sistema ADX e deverá ser realizado no período de 11/11/2019 a 30/11/2019;

4.4 Descrição da Documentação e Comprovantes necessários:

4.4.1 Documentos de Identificação:

a) Documentos de identificação podendo ser RG com CPF, CNH, Carteira Funcional, CTPS ou Certidão de Nascimento (em caso de menores de 18 anos) do aluno e todo o grupo familiar;

b) Certidão de casamento do aluno, caso o mesmo seja casado; ou sentença de separação/ divórcio ou documento equivalente se for o caso;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Comprovante de inscrição no CadÚnico / Número de identificação social (NIS), se houver;

4.4.2 COMPROVANTES DE RENDA: Para todos os que compõem o grupo familiar acima de 18 anos, é obrigatória a apresentação da CTPS atualizada (onde conste foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco).

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

4.5.1. Os demais comprovantes de renda do aluno e todo o grupo familiar devem ser fornecidos nos termos da categoria enquadrada, quais sejam:

I - Assalariado:

a) 03 (três) últimos contracheques em caso de renda fixa; ou

b) 6 (seis) últimos contracheques em caso de renda variável, quando se tratar de empregado horista, e houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras.

Declaração de imposto de renda se for o caso.

II - Trabalhador autônomo e informal:

a) Apresentar cópia do Certificado de Microempreendedor Individual;

b) Apresentar cópia da Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);

c) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, o modelo de Declaração de Atividade Remunerada, em conformidade com a legislação vigente;

d) Declaração de imposto de renda se for o caso.

III - Produtor rural:

a) Declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e/ou declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais (no caso de ser membro) contendo a renda anual ou dos três últimos meses, ou declaração de IRRPF e/ou IRPJ com recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição, quando houver.

b) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, o modelo de Declaração de Atividade Remunerada, em conformidade com a legislação vigente;

VI - Sócio e/ou dirigente de empresa:

a) Apresentar cópia dos 03 (três) últimos comprovantes de rendimento (PRÓ-LABORE);

b) Apresentar cópia do Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais;

c) Declaração do Imposto de Renda com o Recibo de entrega á Receita Federal;

IV - Aposentados, pensionistas ou beneficiários de pensão ou auxílio doença:

a) Comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) – Extrato de pagamento de benefícios referente ao mês vigente ao preenchimento do questionário;

b) Recebimento de pensão alimentícia; (Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, o modelo de declaração a ser preenchido);

V - Estagiário:

Termo de compromisso de estágio constando o valor que o aluno recebe;

VI - Rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos:

a) Contrato de locação ou Contrato de arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento;

VII - Seguro-desemprego:

Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica juntamente com a rescisão contratual.

VIII - CadÚnico:

a) Apresentar cópia do comprovante de cadastro do CadÚnico atualizado a no máximo 2 (dois) anos, se houver.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS**

A renovação da bolsa será efetivada se:

a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e

b) 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais de 50%;

## **6. DO ENCERRAMENTO DA BOLSA**

6.1 A bolsa será encerrada em caso do desenquadramento do perfil socioeconômico previsto na Lei 12.101/2009

6.1. A bolsa será automaticamente encerrada em caso de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.

6.2. A apresentação de documentação incompleta poderá acarretar o encerramento da bolsa.

## **7. CRONOGRAMA**

7.1. O processo de renovação das Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2020 obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA RENOVAÇÃO DE BOLSAS FILANTRÓPICAS 2020</b>	
Período de divulgação, preenchimento do questionário sócio econômico no sistema ADX e UPLOAD da documentação necessária	11/11 a 30/11
Período de análise para renovação das bolsas	02/12 a 17/01
Período de entrevista caso haja necessidade	20/01 a 24/01
Assinatura do termo de Renovação de bolsa, diretamente no Setor de Gestão de Crédito da unidade correspondente.	28/01 ao 10/02

## **8. DOS ABATIMENTOS DOS VALORES**

8.1. A Bolsa Social de Estudo objeto desta concessão, será válida para o ano letivo de 2020, abrangendo, desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere, desde que atendidos os critérios de permanência.

8.1.1. Os benefícios concedidos referem-se apenas as mensalidades, não estando incluso nestas, adaptações, outros cursos, devendo ser observados os procedimentos padrões da IES, sendo tal benefício de caráter pessoal e intransferível.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos impetrados pelos bolsistas que se julgarem prejudicados pelo indeferimento da renovação da bolsa, serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

9.2. O prazo para protocolo do recurso será de até 05 (cinco) dias úteis após a finalização do processo.

9.3. O resultado do recurso será disponibilizado 05 (cinco) dias após a data do protocolo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

10.2. O beneficiário da bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

10.3. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Renovação e Acompanhamento do processo de renovação de bolsa de estudo – Filantropia.

10.4. Não serão recebidos documentos fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10.5. O benefício da bolsa filantrópica não será cumulativo com outro tipo de Bolsa e/ou Benefício.

10.6. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos alunos, os responsáveis pela renovação considerarão, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com a legislação.

10.7. A instituição reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, bem como exigir quaisquer outros documentos que entender necessários, podendo contudo, cancelar o direito à bolsa do candidato que recusar-se a receber a visita designadas.

10.8. Todos os documentos entregues ficarão retidos e tornar-se-ão propriedade da instituição. Em hipótese alguma serão disponibilizados ou copiados para o candidato/responsável legal e ou financeiro, independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do pedido de renovação.

## **11. DA VALIDADE DAS BOLSAS**

11.1 As bolsas concedidas serão válidas para o ano letivo de 2020 desde que obedecidos e observados os requisitos constantes neste edital.

11.2 As bolsas deverão ser renovadas anualmente mediante atendimento das disposições em edital próprio, bem como dos critérios socioeconômicos.

Caratinga, 1º de novembro de 2019.

Prof. Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão  
**Diretor Presidente - Instituto Ensinar Brasil**